



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 21

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28/09/2010
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:

Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	António Sérgio Brito Martins	(PS)
Vereador:	Luís de Almeida Gonçalves	(PS)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereadores:		



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 28/09/2010

ACTA Nº 21

----- Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano dois mil e dez, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Vice-Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores Jorge Alves Custódio, António Sérgio Brito Martins, Luís Almeida Gonçalves e João dos Santos Alves. -----

A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida, o Executivo deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparência do Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, por motivos de compromisso autárquico. -----

----- A acta da reunião ordinária do dia 14 de Setembro de 2010 foi aprovada por unanimidade. -----

1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 - Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 25/09/2010

- Comunicação de Deliberações

----- Foi presente um ofício da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, datado de 27/09/2010, a comunicar as deliberações tomadas na sessão ordinária realizada no dia 25 de Setembro do corrente ano, e que são as seguintes: -----

----- Aprovado por unanimidade, a Declaração de Interesse Municipal, para a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

construção e instalação de uma Unidade Hoteleira na Vila de Pampilhosa da Serra;-----

----- Aprovado por unanimidade, a autorização de venda do Terreno para a construção e instalação de uma Unidade Hoteleira na Vila de Pampilhosa da Serra, a preço simbólico; -----

----- Aprovado por unanimidade, a 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano - 2010; -----

----- Aprovado por unanimidade, a Proposta de Reestruturação da Organização dos Serviços da Câmara Municipal, ao abrigo do artº 6º do DL 305/2009, de 23 de Outubro; --

----- Aprovado por unanimidade, a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem para o ano 2011 - Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro - Lei das Comunicações Electrónicas; -----

----- Aprovado por unanimidade, a Fixação das Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) - 2010; -----

----- Aprovado por unanimidade, a Proposta de minoração de taxa para prédios urbanos com afectação industrial para o ano 2011; -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - Inspeção Ordinária ao Município de Pampilhosa da Serra - Relatório Final

- Parecer do Sr. Consultor Jurídico da Autarquia

----- O Sr. Vice-Presidente informou o restante Executivo que, na sequência do Relatório Final decorrente da Inspeção Ordinária ao Município de Pampilhosa da Serra levada a efeito pela IGAL - Inspeção-Geral da Administração Local, foi presente o parecer do Sr. Consultor Jurídico da Autarquia, do seguinte teor: -----

----- *“ Em finais de Fevereiro do ano em curso foi concluída uma Inspeção Ordinária ao Município de Pampilhosa da Serra que compreendeu o período de Janeiro de 2004 a Junho de 2009.-----*

----- *No princípio de Março foi enviado pela Sra. Inspectora à Inspeção Geral de Administração Local o Parecer /Síntese onde se mencionavam pequenas irregularidades que, como é referido no dito parecer foram objecto de regularização com alterações de procedimentos e adopção de medidas correctivas. -----*

----- *O Município relativamente ao relatório da Inspeção Ordinária exerceu contraditório, explicando as razões subjacentes às pequenas irregularidades detectadas e indicando em concreto as medidas de regularização já encetadas. -----*

----- *Pela Inspeção Geral foi emitido um PARECER FINAL onde se conclui que **não se detectou** a prática de actos gerados de **nulidade** ou de **anulabilidade** em todas as matérias averiguadas no âmbito da actividade da autarquia. -----*

----- *O Parecer **sublinha pela positiva** tal facto, certamente, porque não é vulgar, nas Inspeções Ordinárias realizadas aos Municípios, não se encontrar a prática de actos*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

administrativos que enfermem legalmente de nulidade ou anulabilidade. -----

----- Decorre daqui, que os Serviços da Autarquia Municipal, demonstram organização, competência e sobretudo uma preocupação constante em dar cumprimento a todos os procedimentos legais. -----

----- É manifesta uma articulação adequada de todas as chefias com os responsáveis políticos e com os Serviços Jurídicos. -----

----- O Parecer Final homologado pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, constitui um incentivo para que os Serviços continuem a funcionar com eficácia, transparência, lealdade, e dentro da legalidade, em total sintonia e cooperação com os responsáveis políticos eleitos democraticamente. " -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1. - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 - Realização de acção EDP: "troca de lâmpadas economizadoras"

- Pedido de Autorização para Ocupação da Via Pública

----- Foi presente uma comunicação de uma empresa adstrita à EDP, a solicitar autorização para a realização de uma acção EDP "troca de lâmpadas economizadoras", em Pampilhosa da Serra, no próximo dia 07 de Outubro, em local distinto e central, para que a acção tenha a maior afluência de público possível.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a referida acção, no espaço frontal ao edifício dos Paços do Concelho. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 - Góis Moto clube

- 18º Raide "Paraíso Todo-Terreno" 2010 - Pedido de Autorização

----- Foi presente uma carta do Góis Moto Clube, datada de 24 de Setembro do corrente ano, a solicitar autorização para a realização do 18º Raide Paraíso Todo Terreno - Pampilhosa da Serra / Góis, prova pontual para o Campeonato Nacional de Todo-Terreno, sob a égide da Federação de Motociclismo de Portugal, que decorrerá nos



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

próximos dias 15, 16 e 17 de Outubro de 2010. Para conhecimento, remetem o mapa do percurso, onde estão assinaladas as estradas onde o evento se desenrolará. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.3 - Comissão de Melhoramentos de Adução - Limpeza de fossa séptica

----- Foi presente uma carta da Comissão de Melhoramentos de Adução, datada de 14 de Setembro do corrente ano, a comunicar que a colectividade pretende proceder a obras de demolição de uma casa de sua propriedade, sita em Adução. Para o efeito, há necessidade de se proceder à limpeza de uma fossa séptica ali existente, para o que solicitam ao Município a isenção do pagamento da taxa respectiva. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3- DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - OBRAS PÚBLICAS

3.1.1 - Centro de BTT e Balneários de Casal da Lapa

----- Foi presente a Informação nº 07_Conc_2010 dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- “ O Município executou diversos percursos de BTT, nomeadamente na zona turística de Casal da Lapa. Actualmente não existe nenhuma infra-estrutura de apoio aos seus utilizadores. Assim e de acordo com o previsto no plano de actividades para o corrente ano, foi elaborado o projecto para execução das citadas estruturas de apoio. O citado projecto encontra-se concluído e em condições de ser submetido a aprovação bem como os demais elementos tendentes ao lançamento do procedimento de concurso. Para execução da empreitada fixa-se um prazo máximo



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

de 150 dias e o adjudicatário prestará uma caução inicial no montante de 5% do valor da adjudicação. Assim e atento o atrás exposto, entende-se que deve ser iniciado um procedimento de concurso público para execução da empreitada acima referida, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro.-----

----- Mais se informa que os valores e parâmetros mais relevantes são os seguintes: -----

----- Objecto do Contrato: Empreitada de Obras Públicas; -----

----- Preço Base: 212.428,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Base da Escolha do Procedimento: Valor do Contrato; -----

----- Tipo de Procedimento: Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008, de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009, de 02 de Outubro; -----

----- Prazo máximo de execução 150 dias; -----

----- Caução: 5%. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à abertura do procedimento do concurso, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19º, do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto Lei nº 18/2008 de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para decidir sobre questões relacionadas com erros e omissões, devendo todas as decisões serem objecto de ratificação na reunião imediatamente seguinte à data da tomada de decisão. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.2 - Centro de BTT e Balneários de Casal da Lapa

----- Foi presente a Informa nº 07_Conc_2010, dos Serviços Técnicos de Obras, na qual é proposto o Júri do presente procedimento de concurso, de acordo com o seguinte: -----

----- EFECTIVOS: -----

----- Presidente - Jorge Alves Custódio; -----

----- 1º Vogal - Fernando Pereira Alves; -----

----- 2º Vogal - Luís Filipe Simões Batista; -----

----- SUPLENTEs: -----

----- 1º Vogal - José Carlos Alves Barreiros; -----

----- 2º Vogal - Pedro Tiago Sousa Santa. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade aprovar a constituição do Júri nos termos e para os efeitos do disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01 e republicado no Decreto Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.3 – Recepção definitiva, libertação de caucões e devolução de reforço de Garantia

Empreitada: Recuperação do Edifício - B1 e B3 - Plano de Aldeia de Fajão / Aldeia do Xisto

Adjudicatário: JRD, Construção de Edifícios, Ld^a

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- *“ Em 15/09/10 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe.*

----- *Conforme consta do auto de recepção definitivo anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----*

----- *Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 05820000355880019 emitida em 16/02/2005 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 1.211,09 € e para reforço de garantia foram efectuados descontos no montante total de 1.211,08€. -*

----- *Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitiva anexo, libertada a garantia bancária nº 05820000355880019 emitida em 16/02/2005 pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de 1.211,09 € e devolvido o montante de 1.211,08 € retido aquando dos pagamentos efectuados. À consideração superior.”-----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.1.4 – Recepção definitiva, libertação de caucões e devolução de reforço de Garantia

Empreitada: Edifício Fajão Cultura - 2ª Fase (Acabamentos)

Adjudicatário: Mendes & Garcia, Ld^a



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----
 ----- “ Em 15/09/10 foi efectuada vistoria aos trabalhos abrangidos pela empreitada em epígrafe.
 ----- Conforme consta do auto de recepção definitiva em anexo, não foram detectadas quaisquer anomalias pelo que os trabalhos poderão ser recepcionados definitivamente. -----
 ----- Para cumprimento do contrato inicial foi prestada a garantia bancária nº 56230488076257 emitida em 22/12/2004 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 3.194,50 € e para reforço de garantia foram efectuados descontos no montante total de 3.194,50 €. -----
 ----- Nestes termos e tendo em consideração o atrás referido, entende-se que estão reunidas as condições necessárias para poder ser homologado o auto de recepção definitivo anexo, libertada a garantia bancária nº 56230488076257 emitida em 22/12/2004 pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 3.194,50 € e devolvido o montante de 3.194,50 € retido aquando dos pagamentos efectuados. À consideração superior.” -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3.2 - OBRAS PARTICULARES

3.2.1 - Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra - Obras de Ampliação e Remodelação do Edifício Sede (Quartel dos Bombeiros) - isenção de taxas

----- Foi presente uma carta da Direcção da Associação dos Bombeiros Voluntários de Pampilhosa da Serra, a comunicar que pretende realizar obras de ampliação e remodelação no edifício sede (Quartel dos Bombeiros), pelo que, solicita, lhes seja concedida a isenção das respectivas taxas e licenças. -----
 ----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----
 ----- Não participou na presente votação, o Sr. Vereador João dos Santos Alves, por estar impedido por lei. -----
 ----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

4.1 - Acesso gratuito aos equipamentos desportivos municipais para maiores de 60 anos

----- Foi presente a Informação nº 041 da Divisão Sócio Cultural, do seguinte teor: -----

----- *“ O elevado índice de envelhecimento que actualmente se verifica na sociedade pampilhosense é um dos fenómenos mais marcantes e sobre o qual recaem verdadeiras preocupações por parte do Município. Assim, na continuidade das políticas sociais levadas a cabo pela autarquia, o desporto e a actividade física são sectores nos quais têm sido implementadas acções promotoras da saúde, de acordo com as recomendações da OMS e da UNESCO. -----*

----- *Na verdade, proporcionar condições da prática desportiva como incentivo a estilos de vida saudáveis é fundamental na sociedade actual. A falta de aptidão física e a parca capacidade funcional são umas das principais causas da baixa qualidade de vida dos idosos. Com o avanço da idade, há uma redução das capacidades físicas e motoras, quase sempre associada à falta de exercício. Actualmente, sabe-se que os idosos obtêm benefícios da prática de actividade física regular tanto quanto os jovens. Ela promove mudanças corporais, melhora a auto-estima, a autoconfiança e a afectividade, aumentando a socialização. -----*

----- *Atendendo a que na terceira idade a actividade física é potenciadora não só da qualidade da condição física mas também psíquica e emocional, entende-se que facilitar o seu acesso e fomentar a sua prática generalizada seria uma boa prática e uma excelente medida social. -----*

----- *Assim, propõe-se o acesso gratuito às actividades desportivas realizadas nos equipamentos municipais para pessoas a partir dos 60 anos, mediante a apresentação de documento de identificação e emissão de um “cartão especial”. À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2 - GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

4.2.1 - Novos pedidos de Acção Social Escolar

----- Foi presente a Informação nº 104/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- “ No seguimento de novos pedidos de apoio na Acção Social Escolar, venho por este meio apresentar os referidos com a proposta de apoio individual. -----

Nº	Nome	Alim.	Transp.	Proposta de apoio
71	Liliana Isabel Henrique Dias		X	50%
72	Rafaela Dias Batista dos Santos	X		Isent.
73	Mónica Patrícia Henriques Alexandre	X		50%
74	Júlio António Brás Gaspar	X		Indef.
75	David Antunes Gonçalves	X		Isent.

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4.2.2 - Pedido de apoio **- Ana Maria Marcelino Lourenço Almeida**

----- Foi presente a Informação nº 105/10 do Gabinete de Acção Social, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito do acompanhamento social realizado pelo Gabinete de Acção Social a uma família residente em Seladinhas, venho por este meio e tendo em conta o corte orçamental verificado por parte da Segurança Social, para atribuição de apoio económico às famílias em situação de grave carência sócio-económica, propor uma apoio económico.-----.

----- Assim, encontramos-nos perante uma família monoparental cujo progenitor masculino é ausente, quer emocionalmente quer a nível da prestação de alimentos. -----

----- Esta família debate-se com sérias dificuldades ao nível habitacional, encargos com transportes e problemas de saúde, conforme informação social anexa, pelo que se propõe um apoio económico no valor de 500,00 €. À consideração superior”. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, _____, que a subscrevi. -----

